



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



VETO Nº 004/2016

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 45 c/c artigo 59, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município, decidi opor **veto total ao Projeto de Lei nº 004/2016**, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que “DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM PONTOS CRÍTICOS E ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em virtude de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade incidentes em todo o texto da lei, como adiante se expõe.

Razões do Veto Total ao Projeto de Lei n.º 004/2016

Vislumbra-se, a princípio que o Projeto de Lei nº 004/2016 possui preocupação com a segurança pública municipal, no entanto deixa de cumprir algumas das exigências da Lei Orgânica Municipal, da Constituição do Estado e da Constituição Federal.

Conforme amplamente ressaltado no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, o Projeto de Lei 004/2016 afronta diretamente o descrito nos artigos, 41, § 1º e 43 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 195, I da Constituição Estadual, os artigos 2º e 61, § 1º, II, 'b', da Constituição Federal, e, o artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto de lei apesar de visar a melhoria da segurança pública municipal, deixou de observar que para se tornar efetivo gerará muitas despesas ao erário público municipal, assim como geraria alterações na lei orçamentária municipal.

Outrossim, ao tratar de matéria orçamentária afronta a Separação de Poderes, pois, a competência da iniciativa legislativa deste caso é exclusiva do Prefeito Municipal, além de ter olvidado a apresentação dos cálculos do impacto orçamentário.

Diante do exposto, à vista das razões ora explicitadas, apresentamos o Veto total ao presente Projeto de Lei, no que se refere ao conteúdo da emenda 004/2016, que está em dissonância com a ordem constitucional que determina a obediência à Lei Orgânica e seus princípios basilares, bem como inexistente interesse



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



público, notadamente pelo fato de contrariar a Lei Orgânica.

Portanto, vimos, expostos os motivos, justos e legais, pedir a Vossas Excelências que seja mantido o veto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de
junho de 2016.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alta Floresta**